



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.010.003-SESAU

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA PONTES HOSPITALAR LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTES HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.822.597/0001-70, sediada na Tv. De Breves, nº 842 Bairro: Jurunas, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66023-150, telefone (91) 3252-1373, E-mail: ponteshospitalar@uol.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **ROBERTO WALDESMAND DA SILVA PONTES**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1540921 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 491.639.907-25, residente e domiciliado na Travessa Castelo Branco, nº 1116, Aptº 1602, Bairro: São Braz, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.063-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a Aquisição de Material Técnico Hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2023 e 2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT PAPA NICOLAU NÃO ESTÉRIL COM UMA ESCOVA CERVICAL PLÁSTICA +	CRALPLAST	CX	42	260,08	10.923,36



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	01 ESPÁTULA DE AIRE + 01 ESPÉCULO + 01 LUVA + 01 PORTA-LÂMINA COM 01 LÂMINA DE VIDRO EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 100, TAM. P					
02	KIT PAPA NICOLAU NÃO ESTÉRIL COM UMA ESCOVA CERVICAL PLÁSTICA + 01 ESPÁTULA DE AIRE + 01 ESPÉCULO + 01 LUVA + 01 PORTA-LÂMINA COM 01 LÂMINA DE VIDRO EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 100, TAM. M	CRALPLAST	CX	63	266,20	16.770,60
03	KIT PAPA NICOLAU NÃO ESTÉRIL COM UMA ESCOVA CERVICAL PLÁSTICA + 01 ESPÁTULA DE AIRE + 01 ESPÉCULO + 01 LUVA + 01 PORTA-LÂMINA COM 01 LÂMINA DE VIDRO EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 100, TAM. G	CRALPLAST	CX	42	282,85	11.879,70
04	FIXADOR CITOLÓGICO	KOLPOFIX/ KOLPLAST	UND	3.150	8,20	25.830,00
05	ORANGE PAPANICOLAU	RENYLAB	LITRO	4	71,78	287,12
06	EA 36 PAPANICOLAU	EDTA/ RENYLAB	LITRO	4	84,26	337,04
TOTAL LOTE 23: R\$ 66.027,82 (Sessenta e Seis Mil Vinte e Sete Reais Oitenta e Dois Centavos).						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

LOTE 29						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P - CAIXA COM 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.050	15,30	16.065,00
02	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.680	15,30	25.704,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.050	15,30	16.065,00
04	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.575	15,30	24.097,50
05	LUVA ESTÉRIL 6,5 - CAIXA COM 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	84	259,02	21.757,68
06	LUVA ESTÉRIL 7.0 - CAIXA COM 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	63	259,02	16.318,26
07	LUVA ESTÉRIL 7.5 - CAIXA COM 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	63	259,02	16.318,26
08	LUVA ESTÉRIL 8.0 - CAIXA COM 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	63	259,02	16.318,26
09	LUVA ESTÉRIL 8.5- CAIXA COM 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	84	259,02	21.757,68
10	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA P	TOPQUALY/ MEDIX	CX	252	15,30	3.855,60
11	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA M	TOPQUALY/ MEDIX	CX	252	15,30	3.855,60
12	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA G	TOPQUALY/ MEDIX	CX	252	15,30	3.855,60
VALOR LOTE 29: R\$ 185.968,44 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

LOTE 30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MACACÃO HOSPITALAR BIOLÓGICO E QUÍMICO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ - MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO, PROTEÇÃO QUÍMICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE PRODUTOS QUÍMICOS EM AMBIENTES ONDE HAJA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. APLICAÇÃO EM LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS E HOSPITAIS.	VENKURI	UND	4.200	18,00	75.600,00
02	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA 1L S/MÁSCARA	ROMED	UND	168	65,10	10.936,80
03	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA 2L SILIC.	ROMED	UND	168	103,10	17.320,80
04	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA 3L SILIC. INFL.	ROMED	UND	168	346,30	58.178,40
05	MACRONEBULIZADOR 1200MM COM MÁSCARA SILICONE COPO GRADUADO, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO; CAPACIDADE 500ML; TAMPA E BORBOLETA: EM NYLON; TRAQUEIAS EM SILICONE OU PVC	ROMED	UND	42	184,40	7.744,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	COM 1,20M DE COMPRIMENTO MÁSCARA FACIAL MODELO INFANTIL – PVC COM CONECTOR EM POLICARBONATO (PC); MÁSCARA FACIAL MODELO ADULTO – PVC.					
VALOR LOTE 30: R\$ 169.780,80 (Cento e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).						

LOTE 31						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA CIRÚRGICA PARA USO HOSPITALAR N95 - CAIXA COM 20	MEDIX	CX	210	23,62	4.960,20
02	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50	MEDIX	CX	1.260	9,30	11.718,00
03	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TIRAS - CAIXA COM 50	MEDIX	CX	1.260	9,30	11.718,00
04	MÁSCARA SILICONE Nº2 REAN/ANEST/VNI INFANTIL	ROMED	CX	315	25,33	7.979,95
05	MÁSCARA VENTURI ADULTO CX C/ 50	ROMED	CX	315	17,89	5.635,35
06	MÁSCARA VENTURI INFANTIL CX C/ 50	ROMED	CX	315	17,89	5.635,35
VALOR LOTE 31: R\$ 47.645,85 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro 2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 469.422,91 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária19 01. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática10 302 0009 1.070 Implantação e Manutenção do Laboratório Central de Análises Clínicas Municipal
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática10 302 0009 1.074 Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática10 302 0009 2.040 Manutenção da UPA
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática10 122 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Func.programática10 122 0009 2.063 Enfrentamento da Pandemia COVID19
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
Func.programática10 301 0009 2.068 Fortalecer as ações a saúde da criança na AB e rede cegonha
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática10 301 0009 2.069 Manutenção de Outros Programas de Saúde
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática 10 302 0009 2.079 Manutenção do Centro de Reabilitação CER III
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso..... 16310000 -Transferência de convênio-União/Saúde

Func.programática10 302 0009 2.081 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....17010000 -Outros Convênios do Estado

Func.programática10 302 0009 2.084 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
Fonte de recurso.....16320000 -Transferência de convênio-Estados/Saúde

Func.programática10 301 0009 2.091 Manutenção do Programa de Atenção as IST/AIDS
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

Func.programática10 305 0009 2.095 Manutenção da vigilância de zoonoses

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE

PONTES HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 63.822.597/0001-70
CONTRATADA